

## Direito e Relações Ibéricas\*

*Vicente Marotta Rangel*

Professor Titular de Direito Internacional  
Público da Faculdade de Direito da USP

«Ao saudar a personalidade de quem no momento preside esta cerimônia de encerramento coube ao Secretário Geral do Instituto Hispano-Luso-Americano de Direito Internacional, Professor Azcárraga y Bustamante, qualificar de «excelentíssimo e magnífico» o Reitor da Universidade de São Marcos. Tal qualificativo honroso, segundo nos disse o Secretário Geral, é usual na Espanha. Suponho que também o seja nos demais países de língua castelhana. Também o é, posso assegurar-lhes, nos países de língua portuguesa. Permito-me realçar esse fato por duas razões. A primeira é a de que a designação atesta, com justiça, a dignidade excepcional das funções de quem rege os destinos da universidade e significa, ao mesmo tempo, o respeito, o prestígio de que, com acerto, ela deve usufruir. A segunda razão concerne tanto à similitude dos dois idiomas irmãos, de que nos valemos sem necessidade de traduções e de intérpretes, como à vigência de práticas idênticas nos países de nossa comunidade, independentemente da circunstância eventual de neles se falar o idioma de Cervantes ou o idioma de Camões.

Ao tomar conhecimento da majestade espiritual da capela em que nos reunimos e ao evocar o patrocínio de Santa Maria de Loreto, somos conduzidos irresistivelmente ao reconhecimento da alta significação desta Universidade, marco pioneiro nos quadrantes culturais de nossa comunidade, penhor da força vital das correntes e valores espirituais de que todos provimos a testemunho da perenidade dos ensinamentos que nossos maiores nos legaram.

Peço vênias para mencionar entre esses ensinamentos, por ser diretamente relacionado com o processo da gestação e florescimento do ordenamento jurídico e, por conseguinte, com a própria razão de ser de nosso Instituto, o preceito consagrado pela sabedoria dos juristas romanos segundo o qual o direito se desenvolve **ipsis factibus distantibus ac necessitate exigente**. Foi esse senso de adequação da norma com a realidade dos fatos e as exigências nascidas das necessidades dos homens e da sociedade que deu à Roma o primado da sabedoria

---

\* Discurso na Universidade de São Marcos, em Lima, por ocasião do XIII Congresso do Instituto Hispano-Luso Brasileiro de Direito Internacional, em 1982.

e o sentido de eficiência na busca dos valores da justiça e lhe permitiu distinguir além do direito próprio aos cidadãos um direito imposto pela natureza. O **jus-gentium** — no dizer de Gaio — é o direito que a natureza constitui entre todos os homens, definição essa que Francisco de Vitória adaptou mais tarde ao direito emergente do Novo Mundo e ao relacionamento que então se impunha entre europeus e habitantes do continente descoberto.

Inscritos no Digesto, os ensinamentos dos romanos se processavam, por vezes, em círculos restritos, onde um Papiniano, um Modestino, um Celso, um Paulo, pontificavam, sob os olhares atentos e os ouvidos aguçados de jovens espectadores. A vivência e a convivência universitária, surgidas a partir do século XII, tiveram em Salamanca e em Coimbra os principais centros de irradiação que se projetaram na América. Vitória naquela universidade e Suarez nesta prelecionaram ensinamentos que repercutiram nas cátedras do continente americano, a começar das que se concentraram nesta Universidade pioneira, fundada em 1533, três anos depois de ter Frei Tomás de San Martín, da Ordem dos Pregadores, partido para Roma a fim de alcançar a autorização indispensável. São Marcos de Lima se tornou centro pujante de estudo e de pesquisa, de formação cultural, de forja de personalidades ilustres e altaneiras, como a do catedrático Don José de Baquijano y Camillo que, sete anos antes da Revolução Francesa, expressou, por ocasião da visita do vice-rei Sáuregui, o protesto dos «criollos» pelo fato de permanecerem alheados da vida pública.

Membros do Instituto Hispano-Luso-Americano de Direito Internacional, somos conscientes das finalidades precípuas da universidade a que todos, de maneira direta ou indireta, pertencemos: a de ensinar; a de pesquisar; a de servir à comunidade; a de colimar a sabedoria. Tais são os propósitos também de nosso Instituto que, através dessas quatro vias, têm realizado obra progressiva e construtiva no sentido de realizar gradualmente, mercê de seus sucessivos Congressos, a tarefa nobre de codificar o direito internacional, adequado aos princípios superiores em que se inspira — como o queriam os romanos — à realidade dos fatos cambiantes e aos reclamos sempre renovados de ordem social e política formulados pelos povos e governos de nossa comunidade.»